

**CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARREIRAS
RELACIONADAS À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Projeto do Trabalho de
Conclusão de Curso
apresentado ao curso de Direito
na Universidade São Judas
Tadeu, como requisito parcial
para a obtenção do Título de
Bacharel em Direito.

ORIENTADOR: PROF.DR. KIM MODOLO DIZ

São Paulo

2022

CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARREIRAS RELACIONADAS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natália Vilela

RESUMO

Este artigo busca verificar as etapas do concurso público tendo como foco a Procuradoria Geral do município de São Paulo, considerando as implicações existentes para a Administração Pública e destacando os aspectos positivos e negativos. Para tanto, realizou um estudo através de pesquisa bibliográfica com coletas de dados em livros, doutrinas e artigos acadêmicos em publicações diversas utilizando-se da metodologia fenomenológica.

Os dados foram interpretados mediante análise de conteúdo. Como resultados, observou-se que os principais problemas em concursos públicos para Procuradoria Geral do Município de São Paulo seriam resultantes da falta de planejamento na elaboração dos editais (que não possuem vinculação direta com a atuação prática do servidor), da pouca variedade nas avaliações e da padronização excessiva dos certames.

A principal conclusão deste trabalho aponta que os concursos públicos para Procuradoria Geral do Município de São Paulo tendem a selecionar os candidatos de acordo com a meritocracia e que esse aspecto deve ser mantido. Contudo, aprimoramentos são necessários, principalmente ampliando as fases dos processos seletivos públicos, a fim de selecionar os mais competentes candidatos para desempenharem com eficiência os serviços públicos na Procuradoria Geral do município de São Paulo.

Palavras – Chave: Concursos Públicos; Procuradoria Geral do Município de São Paulo; Administração Pública.

ABSTRACT

This article seeks to verify the steps of the public competition focusing on the Attorney General's Office of the city of São Paulo, considering the implications for the Public Administration and highlighting the positive and negative aspects. To do so, it carried out a study through bibliographic research with data collection from books, doctrines and academic articles in various publications using the phenomenological methodology.

The data were interpreted by content analysis. As a result, it was observed that the main problems in public competitions for the Attorney General's Office of the Municipality of São Paulo are the result of a lack of planning in the preparation of the notices (which have no direct connection with the practical performance of the public servant), the little variety in the evaluations and the excessive standardization of the competitions.

The main conclusion of this work is that the public competitions for the Attorney General's Office of the Municipality of São Paulo tend to select candidates according to meritocracy and that this aspect should be maintained. However, improvements are necessary, mainly by expanding the phases of the public selection processes in order to select the most competent candidates to efficiently perform public services in the Attorney General's Office of the City of São Paulo.

Keywords: Public Contests; Attorney General's Office of the Municipality of São Paulo; Public Administration.

INTRODUÇÃO

A Procuradoria Geral do Município de São Paulo, que na época fazia parte da Secretaria dos Negócios Jurídicos, foi criado pela Lei Municipal nº 10.182 de 30 de outubro de 1986, pelo então, prefeito Jânio Quadros.

A estrutura e governança da Procuradoria Geral do Município de São Paulo é fragmentado em:

- Departamento Fiscal- FISC
- Departamento de defesa do Meio ambiente e do Patrimônio – DEMAP
- Departamento Judicial - JUD
- Departamento de Desapropriações – DESAP
- Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED
- Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM (atua no TCM)

Das carreiras que compõe a Procuradoria Geral do Município de São Paulo, iremos tratar, especificamente, do cargo de Procurador Geral do Município, e do Programa de Residência Jurídica que, recentemente, foi inserido na PGM/SP, através da Lei Municipal nº 17.673 de 7 de outubro de 2021 e da Portaria Procuradoria Geral do Município - PGM Nº 131 de 29 de dezembro de 2021.

Por se tratar de um estudo feito através de revisões bibliográficas e observar a escassez de recursos para redigir o assunto abordado, esclareceremos as eventuais dúvidas e questionamentos dos futuros candidatos que auxiliarão no preparo para o certame.

Para quem tem intenção de ingressar em uma vaga no cargo público, todos conhecimentos adquiridos são de grande relevância, ainda mais, tratando-se de uma concorrência em que há muitos candidatos para poucas vagas com notas de corte altas, precisando o postulante interessado estar muito bem preparado. Não são exigidos os três anos de atividade jurídica, a qual, os Bacharéis em Direito e os inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, podem contemplar desta categoria. Vale lembrar que dependendo do Município, também pode ser obrigatório comprovar experiência e tempo de exercício prévio de atividade jurídica.

As etapas iniciam-se antes das aberturas das inscrições, onde a elaboração dos termos, das regras e o planejamento de todo o concurso, se dá através de uma banca examinadora que é uma empresa privada responsável por organizar e realizar toda parte do certame. Normalmente, para os postulantes interessados, é muito importante obter referências, informações e orientações que antecedem os lançamentos dos editais, pois já sabem que existe essa comissão formada e contam com essa possibilidade.

1. CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E RESIDENTE JURÍDICO

Procurador Municipal é o cargo preenchido por bacharéis em Direito e reconhecidos pela OAB, que usam seus conhecimentos jurídicos para defender os interesses da população.

Deste modo, os Procuradores Municipais detêm a competência de representar a municipalidade, além de promover as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa. A atuação ocorre tanto de forma contenciosa, quanto consultiva.

Na forma consultiva o profissional atua prestando assessoria jurídica ao Prefeito, Secretários e outros titulares de órgãos da prefeitura.

Elucida Fabrício Bolzan de Almeida que o procurador municipal é chamado também para dar parecer jurídico em contratos de licitações e na realização de concursos públicos. Também orienta nas políticas públicas, como em programas de saúde para distribuição de medicamentos e atendimento às famílias, entre outros projetos.

Já na atuação contenciosa, em casos que envolvem pagamentos de indenizações, o procurador municipal atuará na defesa da administração municipal quando for meramente citada em processos judiciais.

Além das informações citadas acima, devido a sua atuação na administração pública, o procurador municipal tem sua atuação baseada nos princípios básicos do exercício regular da administração pública, previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, são eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Ademais, a Procuradoria Municipal também conta com o Programa de Residência Jurídica, onde selecionará bacharéis em Direito que tenham interesse em atuar na Administração Pública, onde auxiliarão os Procuradores do Município nos desempenho de suas atribuições institucionais da área do contencioso ou consultivo em um dos Departamentos da Procuradoria-Geral do Município ou nas Assessorias Jurídicas de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias ou Fundações do Município de São Paulo.

1.1- REMUNERAÇÕES E HONORÁRIOS

Conforme levantamento dos últimos editais dos concursos, os candidatos aprovados como Procuradores do Município tiveram um valor inicial de R\$ 10.398,25, considerando o salário básico de R\$ 1.639,03 e verba honorária de R\$ 8.759,22. Já os candidatos como residentes jurídicos receberam bolsa mensal no valor de R\$ 2.475,00.

1.2- ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DOS PROCURADORES E DOS RESIDENTES JURÍDICOS

No caso específico do procurador municipal, o profissional tem entre suas atribuições o controle da legalidade, a defesa da administração municipal, do interesse público e também dos direitos constitucionais.

É competência de o procurador municipal representar judicial e extrajudicialmente o município. Cabe a ele cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse da cidade para qual foi aprovado para exercer sua função.

Além disso, o procurador municipal deve emitir esclarecimentos escritos sobre processos que representam, entrar com recursos, propor medidas para proteger o órgão ou instituição a que representa e o cumprimento das leis, estar presente em sessões de julgamento e expedir notificações ou intimações.

Enquanto que os Resedentes auxiliarão os Procuradores do Município nos desempenho de suas funções. Todavia, frequentarão aos cursos ou eventos ministrados pelo CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça da Procuradoria-Geral do Município, bem como desenvolverão atividades de pesquisa e extensão.

Existem muitos questionamentos, quanto a possibilidade de um procurador municipal advogar “por fora”, ou seja, prestar serviços privados a pessoas distintas do ente que comumente representam.

A resposta é Depende, porque ele pode advogar desde que o órgão pagador não seja parte integrante em um dos polos sejam ativos ou passivos. A regra sobre a incompatibilidade está prevista no art. 30, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Nº 8.906, de 4 de julho de 1994), que indica que:

“Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia:

I – os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora;”

Existe uma exceção, de impedimento absoluto ao exercício privado da advocacia. No caso dos Procuradores Municipais que estejam exercendo o cargo de chefia e controle da Procuradoria na qual atuam, por meio da posição de Procurador Geral de seu Município, é totalmente vedada a atuação externa, conforme art. 29, inciso I, do Estatuto da OAB:

“Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura.”

Neste sentido, vale a pena mencionarmos as decisões proferidas em sede de processos administrativos perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – seccional de São Paulo (OAB-SP) na ementa E-4.959/2017:

“INCOMPATIBILIDADE E IMPEDIMENTO – PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL – INCOMPATIBILIDADE E LEGITIMAÇÃO. Impedimento é a proibição parcial do exercício da advocacia e incompatibilidade é a proibição total. O artigo 28 do EOAB cuida dos casos de incompatibilidade e o artigo 30 cuida dos casos de impedimento. O advogado ou está impedido ou está incompatibilizado. Não existe impedimento amplo ou genérico e nem incompatibilidade restrita ou relativa. O inciso III do artigo 28 do EOAB diz que o exercício da advocacia é incompatível para os ocupantes de cargos ou funções de direção em órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público. Não se pode negar que o Procurador Geral do município ocupa cargo de direção em órgão da Administração Pública. Assim, o Procurador Geral do município está no rol dos incompatibilizados. Para contornar a questão da proibição total de advogar, o artigo 29 criou um tratamento especial para o Procurador Geral do município, dizendo que ele está legitimado apenas para advogar em favor da entidade que representa, praticando os atos vinculados à função que exerce durante o período da investidura. Trata-se, portanto, de uma exceção aos in-compatibilizados e não uma exceção aos impedidos, até porque, se fosse impedido, não precisaria de exceção ou tratamento especial, uma vez que os impedidos só não podem advogar contra a entidade que o remunera, mas podem e devem advogar a favor, pois esta é a obrigação do cargo. **Proc. E-4.959/2017 – v.m., em 22/02/2018, do parecer e ementa do julgador Dr. LUIZ ANTONIO GAMBELLI, vencido o Rel. Dr. GUILHERME MARTINS MALUFE, Rev. Dr.**

EDUARDO AUGUSTO ALCKMIN JACOB – Presidente Dr. PEDRO PAULO WENDEL GASPARINI.”

No entanto, como já mencionamos, esta incompatibilidade é restrita ao Procurador Geral, que exerce cargo de chefia e direção em sua respectiva procuradoria.

Os demais procuradores gozam desta vantagem da Procuradoria Municipal: desde que não eleito para o cargo de chefia de sua procuradoria, o procurador tem liberdade para atuar no mercado privado, podendo cumular ganhos entre o que recebe do município e o que recebe como advogado particular.

2. REQUISITOS PARA TORNAR-SE PROCURADOR MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A procuradoria municipal é uma função típica de estado e uma das mais notáveis áreas da advocacia pública.

Para ser procurador municipal de São Paulo é necessário ter formação em Direito e registro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O ingresso na carreira é por meio de concurso público, promovido pela Procuradoria Geral do Município (PGM) da prefeitura onde o profissional exercerá sua função.

O tempo exigido varia de acordo com o edital de cada concurso, mas geralmente é de dois a três anos.

O concurso público para Procurador geralmente ocorre em etapas. Estas etapas podem incluir provas objetivas, peças práticas-profissionais, questões discursivas, e prova de títulos. As definições específicas variam conforme cada edital.

3. ÚLTIMO CONCURSO

O último concurso PGM SP teve edital publicado em março de 2014, com uma oferta de 70 vagas para o cargo de procurador do município I. E, para contratar novos procuradores, só através de um novo concurso público. Isso porque a Procuradoria Geral do Município de São Paulo não tem mais cadastro de reserva desde que o anterior expirou a validade em 2018.

Na oportunidade, a banca organizadora foi a Fundação Vunesp. Os candidatos foram submetidos a três provas, sendo duas de conhecimentos específicos e uma de títulos. A prova de conhecimentos específicos I foi composta por 100 questões de múltipla escolha, divididas entre as seguintes disciplinas de direito:

- Direito Constitucional: 15 questões;
- Direito Administrativo: 15 questões;
- Direito Tributário e Direito Financeiro: 15 questões;
- Direito Processual Civil: 15 questões;
- Direito Civil e Empresarial: 12 questões;
- Direitos Difusos e Coletivos: 12 questões;
- Direito do Trabalho e Previdenciário: 8 questões;
- Direito Penal e Processual Penal: 8 questões.

Já prova de conhecimentos específicos II contou com oito questões discursivas, uma dissertação e uma peça judicial.

4. DICAS GERAIS DE ESTUDOS

A parte inicial da preparação do concurso público sempre passa pela análise cuidadosa do edital. Comparando-se com outro município percebe uma autonomia para realizar seus concursos de procurador, cada edital é diferente, com requisitos, fases de seleção, provas e matérias cobradas distintos.

Nesse sentido, é importante mencionar alguns traços comuns dos concursos de procurador municipal, para fornecer uma linha geral de diretrizes preparatórias.

É notável a exigência do conhecimento em Direito Público. A maioria dos concursos cobra, de forma expressiva, conhecimentos em Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Eleitoral.

Sendo vinculado às normas municipais emitidas pela Câmara de sua cidade, o procurador também costuma ser cobrado em relação às leis estruturantes daquele Município específico.

É razoavelmente comum que os concursos para procurador municipal exijam, também, noções de português e Administração Pública.

Os concursos públicos para convocação de procurador municipal geralmente são realizados em duas etapas, com prova objetiva e dissertativa.

A primeira cobra do candidato conhecimentos gerais, matérias específicas do Direito e domínio da língua portuguesa em alguns testes, de acordo com a banca examinadora.

O professor Bolzan informa que alguns municípios podem aplicar também a prova oral. Ele chama a atenção dos candidatos para que estudem as disciplinas convencionais, mas que deem foco maior nos estudos ao Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Tributário e Financeiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal desse estudo foi ampliar conhecimentos às pessoas interessadas nesse tema que nos últimos anos cresceu significativamente no mundo dos concursos públicos. Quem gosta da área e pretende seguir esse ramo, é essencial conhecer mais sobre o assunto, pesquisando, aprendendo sobre cada um dos cargos oferecidos, será possível definir com mais clareza, qual área de atuação seguir.

A procuradoria é uma das carreiras mais cobiçadas quando se fala em direito, mas em contrapartida é uma das mais difíceis.

A função do Procurador do Município também abrange defender os interesses da Sociedade e do Estado, conduzindo os inquéritos de investigação e fazendo a fiscalização de ações ajuizadas por terceiros para atuar. Os requisitos necessários para a referida função é ter aprovação em todas as fases do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil e passar no Concurso Público, podendo então ser empossado na investidura do Cargo Público sem a necessidade de comprovação de práticas em atividades jurídicas.

Assim como a maioria dos concursos na área do Direito, o de Procurador Municipal também costuma ter etapas que envolvem provas objetivas, questões discursivas, elaboração de peças, provas orais e de títulos.

A procuradoria Municipal também conta com o Programa de Residência Jurídica, que consiste em um programa de formação, com diversas disciplinas, conteúdos modernos e práticos. Os residentes também deverão desenvolver e apresentar trabalho monográfico sob orientação dos servidores municipais, além de participar de diversas atividades complementares e de extensão. Ao final, os residentes receberão certificados de conclusão, que poderão ser considerados como critério classificatório ou de desempate em concursos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo.

Os interessados em participar do certame, deverão se inscrever no processo seletivo. É importante que os candidatos façam questões de provas anteriores de concurso público para procurador municipal. Apenas com o condicionamento de provas, o candidato poderá adaptar o estudo para as suas necessidades. Ao errar

questões sobre determinado assunto, ele terá condições de perceber o perfil da banca e também desvios no seu estudo, de modo que estudará corretamente dado ponto da ementa do edital.

Sempre terá pessoas dizendo que passar em concurso é praticamente impossível, que são cartas marcadas etc. Por isso, manter o foco, o resultado final vale a pena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Fabrício Bolzan **D. Manual de direito administrativo**. Disponível em: Minha Biblioteca, (5th edição). Editora Saraiva, 2022.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei das Licitações e Contratos Públicos**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para as licitações e contratos da administração pública. 8 ed. São Paulo: RT, 2008.

DIEHL, Astor Antônio, TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em ciências sócias aplicadas: métodos e técnicas**. São Paulo: Prentice Hall, 2004

LEI Nº 8.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 1979- dispõe sobre o **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo**, e dá providências correlatas.

LEI MUNICIPAL Nº 10.182 DE 30 DE OUTUBRO DE 1986- Dispõe sobre a nova composição da **Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ, cria a Procuradoria Geral do Município - PGM, reestrutura a carreira de Procurador**, e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 17.673 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021- Institui os **Programas de Residência Jurídica e Residência em Gestão Pública na Administração Pública Direta do Município de São Paulo**, e dá providências.

NOHARA, Irene Patrícia **D. Direito Administrativo**. Disponível em: Minha Biblioteca, (11th edição). Grupo GEN, 2022.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella **D. Direito Administrativo**. Disponível em: Minha Biblioteca, (35th edição). Grupo GEN, 2022.

SANTOS, José Anacleto Abduch. -- **As decisões administrativas na fase interna do processo licitatório**. Revista Brasileira de Direito Público. Belo Horizonte. v.6. n.20. p.35-60. jan./mar. 2008.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 1ª. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, A. C. R. **Metodologia da pesquisa– orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. São Paulo: Atlas, 2003.